



Associação dos Suboficiais e Sargentos da EPCAR – CASSAB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E RESPONSABILIDADE Nº ____/2022

O objeto deste instrumento é a autorização de uso não remunerado concedida ao Senhor(a) _____, sócio da ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA EPCAR, doravante denominado SÓCIO RESPONSÁVEL, SARAM nº _____ e CPF nº _____, com o intuito de utilizar o SALÃO DE FESTAS, a partir das 9 h do dia ____/____/2022 até 02 h do dia ____/____/2022, para preparação do ambiente e realização de _____, ficando o sócio ajuizado pelo cumprimento das normas abaixo relacionadas:

- 1ª O presente Termo tem por finalidade normatizar a autorização e definir responsabilidade para o USO NÃO REMUNERADO do Salão de Festas do Centro Social, cujas instalações compreendem o SALÃO, a COZINHA e os BANHEIROS.
- 2ª É EXTREMAMENTE PROIBIDA A SUBLOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS, de modo que a PRESENÇA DO SÓCIO RESPONSÁVEL É OBRIGATÓRIA no evento, sendo vedado ao mesmo se ausentar do ambiente antes dos seus convidados.
- 3ª Caso a Diretoria do CASSAB tome conhecimento da sublocação ou a transferência a terceiro, será incidido ao SÓCIO RESPONSÁVEL COBRANÇA REFERENTE A 5 VEZES A TAXA DE CONSERVAÇÃO, descontados através do Sistema Digital de Consignações (Sistema Aerconsig), além da apuração para sanções disciplinares cabíveis e previstas.
- 3ª O uso das demais dependências do CASSAB, pelos participantes do evento, somente será permitido para os sócios e seus dependentes. Os CONVIDADOS NÃO SÓCIOS poderão fazer uso das dependências, desde que DEVIDAMENTE AUTORIZADOS por algum dos membros da Diretoria.
- 4ª É PROIBIDA a utilização do espaço para fins políticos, religiosos ou comerciais.
- 5ª A RESERVA SOMENTE SERÁ CONFIRMADA após o PAGAMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO, a ASSINATURA DESTES TERMO e a APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE DEPENDÊNCIA.
- 6ª O NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO, a NÃO ASSINATURA DESTES TERMO ou a NÃO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE DEPENDÊNCIA, em até 90 dias anteriores a data do evento, DISPONIBILIZA AUTOMATICAMENTE A DATA SOLICITADA, ficando a mesma liberada para a utilização do espaço por outro interessado.
- 7ª O SÓCIO RESPONSÁVEL terá o direito de DESISTIR DA RESERVA do Salão de Festas, desde que comunique 30 (trinta) dias antes do evento, hipótese em que o valor da taxa será integralmente restituído. Entretanto, se a desistência ocorrer no período inferior a 30 (trinta) dias, SERÁ COBRADA MULTA equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de conservação.
- 8ª A transferência da data de reserva não será considerada como desistência, desde que comunicada com até 30 (trinta) dias de antecedência do evento. Se esse prazo não for cumprido, a solicitação de adiamento será considerada como cancelamento da data originalmente marcada, aplicando-se a multa descrita no item anterior.
- 9ª O SÓCIO RESPONSÁVEL RECEBERÁ o Salão de Festas as 9 h, no dia da locação, devendo o TÉRMINO DO EVENTO NÃO ULTRAPASSAR, de forma alguma, das 02 h do dia seguinte, sendo que a DESOCUPAÇÃO TOTAL DO ESPAÇO deve ocorrer até as 04 h, para que a equipe de conservação tenha tempo hábil para a manutenção, higienização e limpeza do espaço.
- 10ª O SÓCIO RESPONSÁVEL poderá utilizar os itens existentes no Salão de Festas do Centro Social, mediante anuência da Diretoria, ficando o mesmo responsável pela conservação, manutenção e guarda, devolvendo-os nas mesmas condições em que recebeu.
- 11ª Visando a conservação do bem público, é PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE QUADROS, PAINÉIS OU ENFEITES, NAS PAREDES OU NO TETO do Salão, utilizando-se de pregos, parafusos, colas ou outros processos adesivos. O descumprimento desta norma sujeitará o SÓCIO RESPONSÁVEL a arcar com todos os gastos relativos à correção dos danos causados por si, seus dependentes ou convidados.
- 12ª É responsabilidade do SÓCIO RESPONSÁVEL o recolhimento dos encargos previdenciários, administrativos, fiscais, comerciais e penais resultantes do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, sendo de sua inteira responsabilidade e correndo à sua exclusiva expensas toda e qualquer ação judicial ou administrativa decorrente de fato ocorrido durante o período de utilização das instalações do Salão de Festas do Centro Social.
- 13ª É da responsabilidade do SÓCIO RESPONSÁVEL a contratação de pessoal habilitado para realizar a segurança e a triagem dos convidados para o ingresso nas dependências ora autorizadas para o evento.
- 14ª Caberá ao SÓCIO RESPONSÁVEL providenciar o RECIBO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD), documento que autoriza a execução pública musical, conforme a Lei de Direitos Autorais n.º 5.988, de 14 DEZ 1973, e a Lei Federal n.º 9.610/1998. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. O não cumprimento acarretará o cancelamento do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, sem nenhum ressarcimento por parte do CASSAB, visto que este não se responsabilizará, em hipótese alguma, por multas ou infrações aplicadas ao SÓCIO RESPONSÁVEL.
- 16ª É PROIBIDO O CONSUMO OU FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES, sendo o SÓCIO RESPONSÁVEL incumbido por fiscalizar o cumprimento dessa norma dentro do espaço a ele cedido, estando sujeito as sanções legais e estatutárias decorrentes do seu descumprimento (Lei 8.069/1990, Art. 243), bem como proibir o USO DE CIGARRO E AFINS EM AMBIENTES FECHADOS.

- 17ª** Os eventos autorizados no Salão de Festas do Centro Social NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O HORÁRIO ESTABELECIDO, fixado nesse Termo, devendo os equipamentos de som serem desligados após o horário estipulado.
- 18ª** É TERMINANTEMENTE PROIBIDO permitir que os equipamentos de som utilizados no Salão de Festas estejam com VOLUME SUPERIOR A OITENTA E CINCO DECIBÉIS, de acordo com o método MB-268, prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 19ª** NÃO É PERMITIDA A SOLTURA E QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO com estampido (Lei Municipal 162/2021).
- 20ª** Caberá ao SÓCIO RESPONSÁVEL fiscalizar as condições de limpeza do Salão de Festas ao recebê-lo.
- 21ª** NÃO É PERMITIDO O USO DO CASSINEIRO DE DIA para realizar limpeza no espaço, durante ou após o evento, sendo o mesmo servidor público militar, designado para um serviço de escala. Diante disso, eventuais condutas agressivas ou desrespeitosas adotadas contra o mesmo poderão ser caracterizadas como crime militar.
- 22ª** Ficará a cargo do SÓCIO RESPONSÁVEL o PAGAMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO, utilizada para custear as despesas com a limpeza do salão, da cozinha e dos banheiros.
- 23ª** A presença da imprensa somente será permitida com autorização expressa do Comandante da EPCAR.
- 24ª** O SÓCIO RESPONSÁVEL será enquadrado nas sanções previstas nos Artigos 112, 114, 235, 236, 237 e 240 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), em caso de dano ao Patrimônio Público, nas dependências cedidas do Salão de Festas do Centro Social.
- 25ª** Caberá ao Presidente da Associação escalar, dentre os seus diretores, um FISCAL PARA FAZER CUMPRIR AS NORMAS previstas neste Termo de Uso e Compromisso.
- 26ª** A Diretoria do CASSAB se reserva ao direito de INSPECIONAR, FISCALIZAR E, SE NECESSÁRIO, ATÉ INTERROMPER o evento, se por ventura identificar infração a qualquer item deste contrato, caso o SÓCIO RESPONSÁVEL não solucione imediatamente a infração.
- 27ª** A Diretoria do CASSAB fica desde já AUTORIZADA A DESCONTAR NOS RENDIMENTOS, através do Sistema Digital de Consignações (Sistema AerConsig), quaisquer débitos provenientes por cobranças de multa ou ressarcimento de danos materiais ou estruturais causados pelo SÓCIO RESPONSÁVEL, seus dependentes ou convidados, em ocasião do uso das dependências do Salão de Festas.
- 28ª** O SÓCIO RESPONSÁVEL declara que foi previamente orientado pela Diretoria do CASSAB e tem plena ciência de que, na data da celebração deste contrato, embora as autoridades sanitárias competentes tenham flexibilizado as restrições impostas em razão da PANDEMIA DO COVID-19, ainda existem LIMITAÇÕES E OBRIGAÇÕES CUJA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO SÃO OBRIGATÓRIOS, notadamente sendo de exclusiva responsabilidade do SÓCIO RESPONSÁVEL.
- 29ª** O USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO ESTÃO LIMITADOS a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, sendo que para este evento específico a OCUPAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 150 CONVIDADOS.
- 30ª** O SÓCIO RESPONSÁVEL deverá estabelecer controle de acesso ao local do evento (observado o limite acima), bem como tomar as medidas necessárias para EVITAR AGLOMERAÇÃO.
- 31ª** Tanto no local de acesso ao evento como no interior do recinto, o SÓCIO RESPONSÁVEL deverá DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL para a devida e necessária higienização das mãos.
- 32ª** Recomenda-se que os convidados permaneçam sentados, mantendo DISTANCIAMENTO de 1,5 metros entre cada mesa, salvo para necessária circulação, a exemplo de entrada e saída e uso de sanitários.
- 33ª** O SÓCIO RESPONSÁVEL está ciente e de acordo que, em RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (PANDEMIA), mesmo após a celebração deste termo, as AUTORIDADES SANITÁRIAS ou o COMANDO DA EPCAR PODEM VIR A ESTABELEECER MAIORES RESTRIÇÕES OU LIMITAÇÕES AS ATUALMENTE EXISTENTES, INCLUSIVE PROIBINDO A REALIZAÇÃO DO PRESENTE EVENTO. Ocorrendo isso, NENHUMA RESPONSABILIDADE PODERÁ SER IMPUTADA OU ATRIBUÍDA AO CASSAB, a exemplo de ressarcimento de serviços contratados de terceiros, buffet, etc., sendo que os riscos daí advindos correrão por conta exclusiva do SÓCIO RESPONSÁVEL.
- 34ª** Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, o SÓCIO RESPONSÁVEL poderá optar entre realizar o evento em outra data que seja compatível e previamente acordada entre as partes ou desistir da locação, devendo, neste caso, comunicar ao Diretor responsável, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para restituir integralmente o valor pago.
- 35ª** O COMANDO DA EPCAR pode, dentro das suas necessidades, REQUISITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO A QUALQUER MOMENTO, sem consulta prévia, impedindo a realização do evento firmado nesse Termo. Ocorrendo isso, aplicam-se as mesmas orientações normativas dos itens 33 e 34.
- 36ª** Fica o SÓCIO RESPONSÁVEL obrigado ao cumprimento das cláusulas estipuladas neste contrato, bem como responder perante o juízo, em qualquer Esfera Federativa, pelo seu descumprimento.
- 37ª** Os casos excepcionais serão levados a conhecimento e resolvidos diretamente pelo Presidente do CASSAB.

Barbacena, _____ de _____ de 2022.

MARCO AURÉLIO SILVA FONSECA SO BET
Presidente do CASSAB
Fiscal do Termo de Uso e Compromisso

Sócio Responsável